



B142802680	D-04	ÓTIMA
B142802681	D-04	ÓTIMA
B142802682	D-04	ÓTIMA
B142802685	D-04	ÓTIMA
B142802686	D-04	ÓTIMA
B142802687	D-04	ÓTIMA
B142802688	D-04	ÓTIMA
B142802689	D-04	ÓTIMA
B142802690	D-04	ÓTIMA
B142802691	D-04	ÓTIMA
B142802692	D-04	ÓTIMA
B142802693	D-04	ÓTIMA
B142802694	D-04	ÓTIMA
B142802695	D-04	ÓTIMA
B142802696	D-04	ÓTIMA
B142802697	D-04	ÓTIMA
B142802698	D-04	ÓTIMA
B142802699	D-04	ÓTIMA
B142802700	D-04	ÓTIMA
B142802701	D-04	ÓTIMA
B142802702	D-04	ÓTIMA
B142802704	D-04	ÓTIMA
B142802705	D-04	ÓTIMA
B142802706	D-04	ÓTIMA
B142802707	D-04	ÓTIMA
B142802708	D-04	ÓTIMA
B142802709	D-04	ÓTIMA
B142802710	D-04	ÓTIMA
B142802711	D-04	ÓTIMA
B142802712	D-04	ÓTIMA
B142802713	B-04	ÓTIMA
B142802714	D-04	ÓTIMA
B142802715	D-04	ÓTIMA
B142802716	D-04	ÓTIMA
B142802717	B-04	ÓTIMA
B142802721	B-04	ÓTIMA
B228600100	B-04	ÓTIMA
B228800007	C-06	ÓTIMA
B231800003	B-04	ÓTIMA
B231800004	B-04	ÓTIMA
B231800006	B-04	ÓTIMA
B231800015	A-08	ÓTIMA
B231800032	C-06	ÓTIMA
B231800034	A-12	ÓTIMA
B385600005	C-06	ÓTIMA
B385600008	A-11	ÓTIMA
B385600009	A-10	ÓTIMA
B385600010	A-10	ÓTIMA
B385600011	A-10	ÓTIMA
B385600016	A-10	ÓTIMA
B385600018	A-11	ÓTIMA
B385600092	C-06	ÓTIMA
B385600094	C-06	ÓTIMA
B385600096	C-06	ÓTIMA
B385600099	D-04	ÓTIMA
B385600100	A-11	ÓTIMA

PORTARIA Nº 359/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 28 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o quanto disposto art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que regula e disciplina a Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

CONSIDERANDO o inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que determina a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, exercer o poder de polícia administrativa com a aplicação das

sanções disciplinares no âmbito do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 65 da Lei Municipal nº 9283/2017, que alenca as obrigações e deveres dos Autorizatários no exercício do SETAX;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar **Osmar de Lima Silva**, matrícula 3026694, **Jorge Pereira dos Santos**, matrícula 3021922, e **Valdete Oliveira**, matrícula 3029108 para sob a presidência do primeiro, instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para no prazo de 30 (dias) dias, apurar os fatos narrados no **Processo Administrativo nº 177237/2025**, indicando no relatório final o quanto determinado na Lei Municipal nº 9.283/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 03 de dezembro de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

PORTARIA Nº 360/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 28 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o quanto disposto art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que regula e disciplina a Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

CONSIDERANDO o inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que determina a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, exercer o poder de polícia administrativa com a aplicação das sanções disciplinares no âmbito do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 65 da Lei Municipal nº 9283/2017, que alenca as obrigações e deveres dos Autorizatários no exercício do SETAX;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar **Osmar de Lima Silva**, matrícula 3026694, **Jorge Pereira dos Santos**, matrícula 3021922, e **Valdete Oliveira**, matrícula 3029108 para sob a presidência do primeiro, instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para no prazo de 30 (dias) dias, apurar os fatos narrados no **Processo Administrativo nº 173568/2025**, indicando no relatório final o quanto determinado na Lei Municipal nº 9.283/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 03 de dezembro de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 353/2025

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os (as) servidores (as) **NÁDIA CAVALCANTE MARQUES**, matrícula nº 3027318, **IVO LUIS LIMA DO NASCIMENTO FILHO**, matrícula nº 3071235, **ADROALDO DE OLIVEIRA BRITO**, matrícula nº 3112427, para sob a presidência da primeira, realizarem Inventário dos Valores em Caixa da Autarquia, tendo o prazo máximo e prorrogável de 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, para a conclusão dos trabalhos.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 03 de dezembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

PORTARIA Nº 354/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores da TRANSALVADOR, Mirian Bastos do Carmo Santos, matrícula 3025067, Aroldo Lessa, matrícula 3027959, Maria das Graças Virgens Lima, matrícula 3027361, Célia Mazza, matrícula 302439, Dandara Santana, matrícula 3093311, Cislândia Renata Lima Barreto e Marluzi Moreira de Carvalho, matrícula 3025458, sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial com a finalidade de compor a mesa para julgamento dos desenhos da 12ª Jornada Artística Infantojuvenil – Concurso de Desenhos Infantis Sobre Educação no Trânsito 2025.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 03 de dezembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 355/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre, quando da realização do **"FESTIVAL VIRADA SALVADOR 2025"**, evento pertencente ao Calendário Oficial do Município, promovido pela Prefeitura Municipal do Salvador – PMS, sob a Coordenação da Empresa Baiana de Turismo – SALTUR, conforme solicitação feita através do

processo TRANSALVADOR/SEOPE n.º 254158/2024.

RESOLVE:

REVEILLON BOCA DO RIO

Art. 1.º Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos, no Bairro Boca do Rio, nos dias 27 a 31 de dezembro de 2025, das 15h às 7h do dia subsequente:

I – Proibição do estacionamento de veículos, nas seguintes vias: Avenida Octávio Mangabeira (em ambos os sentidos, trecho entre o Jardim de Alah e o Cruzamento com a Avenida Jorge Amado, exceto as áreas destinadas para o transporte de passageiros), Via Célia Fontenelle, Avenida Simon Bolívar (lado direito, em ambos os sentidos), Praça Renato Mendonça (ambos os lados, acesso à Rua Abelardo Andrade de Carvalho), Rua Abelardo Andrade de Carvalho (em ambos os lados, trecho compreendido entre o Atakarejo e o IMEJA), Rua Antônio da Silva Coelho (em ambos os lados, acesso da Av. Simon Bolívar para Boca do Rio);

II – Criação do PERÍMETRO DE SEGURANÇA DE TRÂNSITO, entre o Centro de Convenções Salvador e a Praça Osório Vilas Boas, através da presença ostensiva de preposto da Transalvador, promovendo as seguintes alterações na circulação e estacionamento de veículos:

a) Controle do tráfego de veículos, auxílio na travessia de pedestres, e fiscalização para coibir a incidência de parada e estacionamento irregular, na Avenida Octávio Mangabeira (em ambos os sentidos, no trecho compreendido entre o Centro de Convenções Salvador e a Praça Osório Vilas Boas);

b) Fiscalização de trânsito, nas seguintes localidades: Pituba, Armação, Stiep, Boca do Rio, Pituaçu, Orla.

III – Criação dos seguintes Pontos Fixos de Fiscalização (PF):

PF 01 – Avenida Octávio Mangabeira / Jardim de Alah – acesso ao Costa Azul;

PF 02 – Avenida Octávio Mangabeira / Retorno próximo ao Centro de Convenções Salvador;

PF 03 – Avenida Octávio Mangabeira / primeiro ponto de ônibus após a entrada do Centro de Convenções de Salvador;

PF 04 – Avenida Octávio Mangabeira / entrada lateral do estacionamento Centro de Convenções Salvador;

PF 05 – Avenida Octávio Mangabeira / em frente ao segundo Posto BR;

PF 06 – Avenida Octávio Mangabeira / Retorno em frente ao IMEJA;

PF 07 – Avenida Octávio Mangabeira / Saída da Via Célia Fontenelle;

PF 08 – Av. Octávio Mangabeira, canteiro central em frente a saída da Av. Jorge Amado;

PF 09 – Rua Abelardo Andrade de Carvalho – em frente ao IMEJA;

PF 10 – Avenida Octávio Mangabeira / entrada da Boca do Rio, acesso à Rua Abelardo Andrade de Carvalho (IMEJA);

PF 11 – Avenida Octávio Mangabeira / acesso à Av. Simon Bolívar;

PF 12 – Avenida Simon Bolívar / Rua Antônio da Silva Coelho (entrada para Boca do Rio).

IV – Instalação de **Barreira Móvel (BM)**, na via marginal da Avenida Octávio Mangabeira de acesso ao backstage e Camarote, para só permitir a passagem de veículos autorizados;

V – Instalação de Barreiras Fixas (BF):

BF 01 – Via Célia Fontenelle, ao lado do Centro de Convenções Salvador (beira praia);

VI – Área destinada para Pontos de Táxi, na Avenida Octávio Mangabeira:

a) Sentido Itapuã, no trecho em frente ao retorno próximo ao IMEJA;

VII – Área destinada para embarque e desembarque de veículos particulares e de Aplicativo:

a) Av. Octávio Mangabeira, sentido Pituba, após o IMEJA, até o acesso para a Av. Simon Bolívar.

VIII – Área destinada para embarque e desembarque de veículos com PCD:

a) Via marginal da Av. Octávio Mangabeira, lado direito, sentido Itapuã (local indicado com placa específica).

IX – Área destinada para estacionamento de veículos plotado, a serviço no FESTIVAL VIRADA SALVADOR 2025:

a) Avenida Octávio Mangabeira, lado esquerdo da Via Marginal de acesso ao estacionamento do Centro de Convenções Salvador;

X – Área destinada para estoque de Ônibus:

a) Bolsão do Jardim de Alah;

XI – Área destinada para Ponto de Mototáxi:

a) Avenida Octávio Mangabeira, sentido Itapuã, após o retorno do IMEJA.

Art. 2.º Estabelecer Áreas Especiais para estacionamento, nos dias 27 a 31 de dezembro de 2025, conforme discriminação que se segue:

I – Estacionamento Privado:

a) Centro de Convenções Salvador.

II – Estacionamentos Zona Azul:

a) Avenida Octávio Mangabeira – Bolsão Jardim de Alah II, em frente ao Hotel Alah Mar;

b) Avenida Simon Bolívar, lado esquerdo, no entorno do canteiro central;

c) Avenida Octávio Mangabeira, Quadras Poliesportivas;

d) Rua Anquíses Reis, sentido Rua Rio Lena, lado direito;

Art. 3.º O horário de funcionamento e modalidade dos serviços contidos no Art. 2.º serão os seguintes:

I – Os logradouros especificados no Art. 2.º, irão operar com a regra estabelecida na sinalização existente sobreposta especificamente para o evento;

II – O estacionamento rotativo Zona Azul, contido no Art. 2.º, inciso II, terá seu funcionamento especificamente, **das 17h às 5h do dia subsequente, em todos os dias de operação**, com a regra de evento grande porte (12h de permanência, R\$ 20,00).

III – Os logradouros não especificados nesta portaria funcionarão com as regras já existentes.

Parágrafo único – O veículo que estiver estacionado sem o "Ticket" de regulamentação, será enquadrado no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 4.º Os veículos destinados aos serviços públicos (Operação de Trânsito e Transporte, Bombeiros, Ambulâncias e Polícias), além de prioridade gozarão de livre trânsito e estacionamento, quando devidamente identificados e estiverem em serviço, conforme artigo 29, inciso VII do CTB.

Art. 5.º O tráfego voltará à normalidade tão logo a LIMPURB conclua os serviços de limpeza.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 03 de dezembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO

Superintendente Executivo

PORTARIA N.º 356/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 8.725, de 29 de dezembro de 2014 e com fundamento nos Art. 3.º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 25.902 de 24 de março de 2015, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do art. 24 do CTB, Art. 5.º parágrafo único e art. 14.º, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto n.º 12.328 de 07 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º. Regulamentar como Estacionamento Rotativo no bairro do Pelourinho, área II, os logradouros abaixo em virtude da realização do evento "LUZES DE NATAL", no período compreendido entre 05 de dezembro de 2025 até 05 de janeiro de 2026:

I – Ladeira da Revolta dos Malês, ambos os lados, início defronte imóvel de n.º 10 e final defronte ao imóvel de n.º 34, com oferta de 54 (cinquenta e quatro) vagas;

II – Travessa do Tijolo, lado esquerdo, início defronte ao poste de iluminação de n.º X073903 e final defronte ao imóvel de n.º X073901, com oferta de 12 (Doze) vagas;

III – Rua Carlos Gomes, CEP 40.020-440, sentido único, lado direito, com início defronte ao imóvel de n.º 180 e final em frente ao imóvel de n.º 653, com oferta de 14 (catorze) vagas;

IV – Rua Carlos Gomes, CEP 40.060-325, sentido único, lado direito, com início defronte ao imóvel de n.º 826 e final em frente ao imóvel de n.º 897, com oferta de 14 (catorze) vagas;

V – Rua Carlos Gomes, CEP 40.060-325, sentido único, lado esquerdo, com início defronte ao imóvel de n.º 997 e final em frente ao imóvel de n.º 1053, com oferta de 09 (nove) vagas;

VI – Avenida Sete de Setembro, sentido único, lado esquerdo, início defronte ao imóvel de n.º 261 e final defronte ao imóvel de n.º 62, com oferta de 104 (cento e quatro) vagas;

VII – Rua do Bispo, CEP 40.026-082, sentido Rua de São Francisco, lado direito, com início defronte ao imóvel de n.º 20 e fim defronte ao imóvel de n.º 21, com oferta de 04 (quatro) vagas;

VIII – Rua do Bispo, CEP 40.026-082, sentido Rua de São Francisco, lado direito, com início defronte ao imóvel de n.º 23 e fim defronte ao imóvel de n.º 34, com oferta de 07 (sete) vagas;

IX – Praça Almirante Paula Guimarães (bolsão), lado esquerdo, com início e final próximo ao poste de iluminação de n.º X072042, com oferta de 50 (cinquenta) vagas;

X – Rua do Tabuão, CEP 40.026-170, sentido Elevador do Tabuão, lado direito, com início em frente ao imóvel de n.º 2A e final em frente ao imóvel de n.º 28, com oferta de 25 (vinte e cinco) vagas;

XI – Rua Padre Agostinho Gomes, CEP 40.025-280, sentido único, lado direito, com trecho compreendido entre a Avenida José Joaquim Seabra e Rua do Tabuão, com oferta de 11 (onze) vagas;

XII – Avenida José Joaquim Seabra, lado direito, com início ao imóvel de n.º 362 e final defronte ao imóvel de n.º 323, com oferta de 135 (cento e trinta e cinco) vagas;

XIII – Rua do Paraíso, lado esquerdo, com início ao imóvel de n.º 340 e final lateral do imóvel de n.º 02, com oferta de 32 (trinta e duas) vagas;

Art. 2.º. O horário de funcionamento e modalidade dos serviços serão os seguintes:

I – Segunda a Domingo – 17:00 às 00:00; **Tarifa Especial de Pequeno Porte (R\$10,00).**

Art. 3.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 01 de dezembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO

Superintendente Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
EMPREGO E RENDA – SEMDEC**

PORTARIA N.º 22/2025

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições legais, e com base na lei complementar 076/2020, publicado no DOM de 23 de dezembro de 2020, e com base no decreto 33.432, publicado no DOM de 08 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Aprovar a Escala de Férias dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC, para o exercício de 2026, devendo o Setor de Gestão de Pessoas – SEGEPE, da Coordenadoria Administrativa, enviar uma cópia aos Dirigentes das Unidades integrantes da estrutura desta SEMDEC para conhecimento dos interessados.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA, em 03 de dezembro de 2025.

MILA PAES

Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP

PORTARIA N.º 132/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,